



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N° .3952
QUARTA-FEIRA, 17
DE SETEMBRO DE 2025 |
EDIÇÃO DE HOJE -
02 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO N° 1667/2025 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A DRA. PAULA APARECIDA CAETANO TOMÁS

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária a **DRA. PAULA APARECIDA CAETANO TOMÁS**.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 16 de setembro de 2025.

MESA DIRETORA

Autoria: Vereador Liza Prado

PDL 107/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 1668/2025 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A DRA. ANA CECÍLIA ALVES SILVA MARQUES

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária a **DRA. ANA CECÍLIA ALVES SILVA MARQUES**.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 16 de setembro de 2025.

MESA DIRETORA

Autoria: Vereador Liza Prado

PDL 112/2025

CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Espécie: Aditamento de nº 028/2025

Fundamento: Cláusula Quinta do Contrato inicial nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº003/2021, Processo nº 009/2021 e no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a alteração do objeto inicialmente pactuado, consistente na exclusão do Item 04 da descrição dos serviços contratados e na redução dos quantitativos previstos nos Itens 02 e 03. **Valor global:** R\$ 10.984,35 (dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: O Prazo de vigência deste instrumento é de 01/01/2026 a 18/04/2026

Recurso Orçamentário: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos serviços administrativos - Ficha 9079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 61 - Limpeza e Conservação.

Data da expedição do Termo: 16/09/2025.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

LIZA FERNANDES PRADO

1ª Secretária Ordenadora de Despesas

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 028 / 2025

CONTRATO N° 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 005/2021 com a RP Desentupidora e Serviços Técnicos Ltda., em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo nº 009/2021, homologado em 22/03/2021, para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos e afins), bem como a limpeza de caixas d'água e de caixa de gordura nas dependências desta Casa Legislativa.

A prorrogação contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços de controle de pragas, essenciais à manutenção da higiene, saúde, bem-estar dos usuários e à proteção do patrimônio público, prevenindo



Gentileza

NO TRÂNSITO



enfermidades transmitidas por insetos e roedores contaminados. Ressalte-se que tais atividades são exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Vigilância Sanitária municipal e encontram respaldo na Lei nº 6.437/1977, além de atenderem às normas previstas na Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde (ou norma que a substitua) e na Resolução RDC nº 91/2016 da ANVISA. Adicionalmente, justifica-se a exclusão do Item 04 (limpeza de caixa de gordura) e a redução dos quantitativos dos Itens 02 e 03 (limpeza de caixas d'água), tendo em vista a adequação da demanda real dos serviços, de modo a ajustar o contrato às necessidades efetivas da Câmara Municipal, garantindo eficiência administrativa e economicidade, sem prejuízo da regularidade sanitária exigida. Dessa forma, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, propõe-se o presente aditamento, para prorrogação da vigência contratual no período de 01/01/2026 a 18/04/2026, com as alterações acima mencionadas.

Uberlândia, 16 de setembro de 2025

Helen Cristina v. Freitas.

Diretora do Departamento de Administração.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas a fim de aditar o contrato para prorrogação de prazo referente ao protocolo nº 006030/2025, bem como, a possibilidade com fulcro art. 57, no inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa da Diretoria do Departamento de Administração, fica autorizado o aditamento para prorrogação do prazo contratual para o período de 01/01/2026 a 18/04/2026, bem como para exclusão do Item 04 e redução dos quantitativos dos Itens 02 e 03, conforme justificativa apresentada.

Uberlândia, 16 de setembro de 2025

Rosenvaldo Correia de Mendonça

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento previsto, justificativa em anexo, levando em consideração tratar-se de serviço de caráter contínuo, cuja interrupção geraria prejuízos para a C.M.U, consideramos AUTORIZADA a realização do aditamento no Contrato 005/2021 a fim de prorrogar o prazo para o período de 01/01/2026 a 18/04/2026, bem como para exclusão do Item 04 e redução dos quantitativos dos Itens 02 e 03, conforme justificativa apresentada.

Uberlândia, 16 de setembro de 2025

Liza Fernandes Prado

1ª Secretária - Ordenadora de Despesas

Sua doação de sangue pode salvar até 4 vidas

CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

ESCOLA DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

escola@camarauberlandia.mg.gov.br

**INFORMAÇÕES
3239-1220**

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3952, QUARTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2025 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Suila Camargos (RP 0023299/MG);

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br